



Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº028/2025
DE 11 DE AGOSTO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - FMDRS NO MUNICÍPIO DE CARMÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

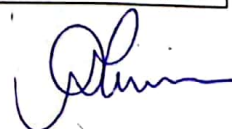
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMÉSIA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de abertura de Crédito especial destinado à criação de dotação orçamentária no orçamento vigente para atender o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, órgão da administração direta do Município de Carmésia, com a finalidade de planejar, coordenar e executar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural, promover o progresso e o bem-estar nas áreas rurais de forma equilibrada.

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	Fundo Municipal de Desenv. Rural Sustentável	
02.08.08	Fundo Municipal de Desenv. Rural Sustentável	
20	Agricultura	
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	
20.608.2002	Desenvolvimento Rural Sustentável	
20.608.2125	Manutenção atividades Fundo Municipal desenvolvimento rural sustentável	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
Fonte de Recursos	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	
Fonte de Recursos	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	
Fonte de Recursos	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL		65.000,00

PUBLICADO EM 11/08/25


TAMIRYS NUNES VIEIRA





Prefeitura Municipal de Carmésia

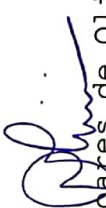
CEP 35878-000 – Estado de Minas Gerais

Art.2º Para abertura do crédito especial fica o Poder Executivo, através do serviço de contabilidade, autorizado a promover anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme disposto § 1º do art.43 da Lei 4.320/64:

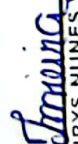
02	PODER EXECUTIVO
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
02.04.02	SUBSECRETARIA DE FAZENDA
04	ADMINISTRAÇÃO
04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0402	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
04.123.0402.2014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos	1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
	65.000,00
	65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carmésia, 11 de agosto de 2025.


Atos Tácio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 11.08.25.


TAMIRYS NUNES VIEIRA